

**LEI Nº 688 DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Acrescenta parágrafo à Lei nº 672, de 23 de junho de 2000.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 672, de 23 de junho de 2000, passa a vigor com acrescido do seguinte parágrafo:

*“Art. 1º - .....*

*Parágrafo Único – O logradouro mencionado neste artigo estende-se por 825 (oitocentos e vinte e cinco) metros lineares, até os limites do lote 36 do loteamento por ele atendido.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 10 de outubro de 2000.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 10 de outubro de 2000.

**Nei Gonçalves Machado** - Interino